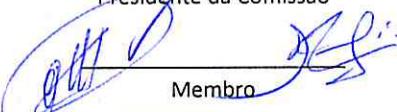


Edital de Leilão nos Estados

Aprovo a presente minuta de edital, por meio de rubrica em todas folhas, após conferência de sua perfeita correspondência com o modelo aprovado pela CONJUR-MJGO/CGU/AGU, constante do ANEXO L do Manual de Orientação Avaliação e Alienação Cautelar e Definitiva de Bens, aprovado pela Portaria da SENAD nº 11, de 3 de julho de 2019.

Cidade, 10 de agosto de 2020.


Presidente da Comissão


Membro

EDITAL N.º 001/2020 Senad/MJGO IMÓVEIS RURAIS E URBANOS

LEILÃO PÚBLICO - FUNAD/SENAD/MJ

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/Senad, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado de Goiás, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, constituída pela Portaria nº 0140/2020/SSP, publicada no Diário Oficial/GO Nº 23.240, em 17 de fevereiro de 2020, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO (eletrônico)**, do tipo maior lance, para venda dos bens imóveis indicados neste edital, de propriedade do Fundo Nacional Antidrogas-Funad, de acordo com o processo administrativo nº 8129.007022/2019-84, a ser conduzido pela Leiloeira Público Oficial, ALESSANDRA BRASIL DO VALE, inscrito na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob a matrícula nº 030, por força do contrato nº 22/2020, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis nº 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1.1. Local: Será realizado somente na forma online através do endereço eletrônico www.leiloesbrasil.com.br, mediante cadastro prévio .

1.2. Data: 31/08/2020, segunda- feira;

1.3. Horário: 15:00horas

2. DO BEM OBJETO DO LEILÃO

2.1 O bem a ser licitado constitue o imóvel descrito na relação abaixo:

Imóvel – 01 (UM) IMÓVEL URBANO COM SUAS CONSTRUÇÕES, LOCALIZADAS NA CIDADE

DE BOM JESUS/GO, SITO, À RUA 09, QUADRA 01, LOTE Nº 04, Nº 393, COM ÁREA DE 336 METROS QUADRADOS, OBJETO DA ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA LAVRADA NO CRI LOCAL, NO LIVRO 02, FLS. 163.

Ônus: Tributos municipais: R\$ 355,06;

Saneago: R\$ 3.426,09

Local do bem: Endereço: Rua 09, Quadra 01, Lote 04 – Vila Popular – Bom Jesus de Goiás-Go.

Valor de Avaliação: R\$ 24.102,00 (vinte e quatro mil e cento e dois reais).

Área (m²): 336 m²

Processo-crime nº: 1133/2000.

Vara / Comarca: Criminal/Bom Jesus de Goiás.

2.2. O imóvel objeto da presente licitação poderá ser visitado em dias úteis, em data previamente agendada, a qual deverá ser rigorosamente observada, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário. As visitas podem ser agendadas, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, por meio do telefone: (62) 99969-07-05. As fotos divulgadas no site www.leiloesbrasil.com.br são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado e conservação dos bens.

2.3. O bem mencionado será vendido no estado e condições que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, cujos lotes constantes do anexo contêm os seguintes atributos.

2.4. O Leiloeiro Público Oficial, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/SENAD e a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado de Goiás, não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO TORNA-SE ESSENCIAL, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame. Caso o licitante opte por não realizar a visitação, deverá firmar termo de responsabilidade de que está ciente das condições do bem imóvel que pretende adquirir, conforme modelo constante do Anexo L.

2.5. Os lotes são discriminados um a um, contendo a descrição sucinta dos bens, o número do processo-crime, a vara e comarca de origem, a localização, o valor mínimo de arrematação (avaliação), eventuais débitos/multas incidentes, apurados e porventura informados pelos depositários e/ou órgãos de registro respectivos, nesse último caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em consórcio, desde que atendidas as exigências do art. 33 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 28 e 29, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação.

3.1.1. Se Pessoa Física:

- a) RG;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas(CPF);

- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidão de Casamento, se for o caso.

3.1.2. Se Pessoa Jurídica:

- a) RG do representante legal da empresa;
- b) Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- c) Comprovante de domicílio empresarial;
- d) Contrato Social e última alteração se houver, autenticados;

3.1.3. Se Pessoa jurídica em consórcio:

- a) Todos os requisitos do subitem anterior para cada consorciado;
- b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- c) Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança;
- d) É proibida a participação de empresa consorciada, names maliciado, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.2. Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad, da estrutura organizacional do Estado de Goiás, prevista pela Lei nº 11.343/2006, membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, o Leiloeiro Público Oficial bem como os parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93. Do mesmo modo não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que estejam impossibilitadas de licitar e/ou contratar com a União ou com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, nos termos da legislação vigente.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. Os interessados efetuarão LANCES, virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO (cinquenta por cento da avaliação mínima, nos termos do art. 63-C, §1º, da Lei nº 11.343/2006), constante deste edital (item "2"), considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR OFERTA ACEITA pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seu anexo.

4.2. O ARREMATANTE deverá obrigatoriamente enviar para ao Leiloeiro, por cópia autenticada, no ato da arrematação, para fins de assinatura do instrumento particular de compromisso de compra e venda:

A. Se pessoa física: RG/ RNE, CPF/MF, Certidão de Casamento e Pacto Antenupcial, se houver, fornecendo cópia dos mesmos, inclusive de seu cônjuge, bem como o comprovante de residência atualizado (exemplo: apresentação de cópia de contas de consumo e correspondência de instituições financeiras).

B. Se pessoa jurídica: deverá apresentar Cartão do CNPJ, além de Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações comprobatórias da sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia, autenticada ou acompanhada do original, da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição, bem como a documentação dos representantes legais da empresa (RG e CPF/MF) e prova de representação (ex. Procuração/Ata de Eleição), e ainda, (i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física; (ii) Certidões negativas de débitos tributários perante União, Estado e Município, previdenciários e trabalhistas.

C. Comprador Estrangeiro: Além da apresentação da documentação indicada na alínea "a" ou "b" acima, deverá comprovar sua permanência legal e definitiva no país, apresentar comprovante de residência, bem como atender a todos os requisitos legais que tratem da matéria, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento da legislação brasileira que disciplina o assunto.

D. Menores de 18 anos: Além da apresentação da documentação indicada na alínea "a" acima, só poderão adquirir imóvel se emancipados ou assistidos/ representados por seu representante legal.

E. Outros documentos: ao VENDEDOR é reservado o direito de solicitar outros documentos para fins de concretização da compra evenda.

F. Procurador: cópia autenticada, da procuração pública ou particular com firma do outorgante reconhecida em cartório, com outorga de poderes para formular lances e praticar quaisquer atos pertinentes ao leilão conforme:

MODELO DE PROCURAÇÃO:

Outorgante: (Qualificação)

Outorgado: (Qualificação)

Objeto: Representar a outorgante no LEILÃO nº _XX/XXX

Poderes concedidos: Formular lances, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, - , de _____ de 2020.

4.3. A procuração por instrumento particular deverá encaminhada acompanhada de cópia autenticada, do respectivo contrato ou estatuto social, consolidados ou com alterações em vigor, e da ata de eleição da diretoria em exercício, se for o caso. Não se admitirá substabelecimento caso o mesmo seja proibido no instrumento de procuração, ressalvada a hipótese de ratificação expressa do próprio licitante, que retroagirá à data do ato. O substabelecimento deverá ter a(s) firma(s) do(s) outorgante(s) reconhecida(s) emcartório.

4.4. Os documentos enviados pelo ARREMATANTE no momento da arrematação na forma do subitem 4.2, serão retidos pelo Leiloeiro e juntados ao processo licitatório.

Não será permitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de um licitante na disputa do bem.

5. DAS CONDIÇÕES DE VENDA

5.1. Os bens serão alienados em caráter "AD CORPUS", e no estado de conservação e ocupação em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação e divulgação, são meramente enunciativas, e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o ARREMATANTE adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, compensações ou modificações no preço arrematado ou alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação dos bens, inclusive no que tange à situação registral, tributária, civil e ambiental, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do Contrato ou abatimento proporcional do preço.

5.1.1. A VENDEDORA não se responsabiliza pelo atendimento de notificações e pagamento de multas, relativas ao estado de conservação dos imóveis,

exemplificativamente, limpeza de terreno, manutenção de calçadas e muros, controle de zoonoses, etc., ficando a cargo do ARREMATANTE tais providências, independente da data do fato gerador.

5.1.2. A VENDEDORA não é obrigada a entregar qualquer documento para a regularização do imóvel, exemplificativamente, plantas, habite-se, memoriais, alvarás. Ficará a cargo do ARREMATANTE, as providências para obtenção dos mesmos e respectivos custos.

5.1.3. A VENDEDORA não é responsável pelo levantamento de eventual restrição imposta por lei de zoneamento e uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando houver, cabendo ao ARREMATANTE cientificar-se previamente de sua existência, obtendo informações atinentes e, se necessário, adotar as medidas necessárias à expedição de alvarás, atestados e demais documentos nos competentes órgãos públicos.

5.1.4. O ARREMATANTE não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 do Edital.

5.1.5. No caso de não pagamento da caução, ou da não complementação desta, no prazo estabelecido, a venda será cancelada de pleno direito, sem prejuízo de ficar o proponente vencedor sujeito a sanções previstas no presente Edital e as de ordem judicial, atíulo de perdas e danos.

6. DOS LANCES

6.1. LANCES VIRTUAIS –VIA INTERNET

6.1.1. Serão aceitos lances virtuais (via internet) ofertados pelos licitantes previamente cadastrados no site utilizado pelo Leiloeiro Público Oficial, www.leiloesbrasil.com.br. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial;

6.1.2. Os interessados em participar pelo meio eletrônico deverão se cadastrar no site www.leiloesbrasil.com.br, com pelo menos 48 horas ao encerramento do leilão virtual e aceitar as condições de vendas previstas para o certame.

6.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.1.4. Os lotes terão horário de fechamento dado pelo sistema, sendo certo que, caso seja dado novo lance no lote nos últimos minutos de encerramento, será aberto um novo prazo, descontado o tempo, para que todos os licitantes tenham oportunidade de efetuar novos lances.

6.2.1. No caso de haver lances já ofertados pela internet no momento do início do leilão presencial serão respeitados os lances já registrados, e seguir-se-á o leilão pelo último lance registrado, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a maior oferta.

6.2.2. Se não houver arrematação, o apregoador poderá disponibilizar o bem para venda direta, nos termos do art. 24-A, da Lei nº 9.636/99, com autorização da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, fazendo constar, necessariamente, em ata.

6.2.3. Durante a realização do Leilão, fica proibida a cessão a qualquer título dos direitos

adquiridos pelo arrematante.

6.2.4. Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, ficando ainda sujeito às sanções penais previstas na Lei nº 8.666/93.

6.2.5. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado e a Secretaria Nacional Políticas sobre Drogas/Senad, não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, um meros mandatários, ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448 do Código Civil Brasileiro), relativamente aos bens alienados (vendidos).

6.2.6. Correrão por conta dos arrematantes a transferência dos bens adquiridos, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, ITBI, taxas de averbação nos respectivos Serviços Notariais, e outros tributos, se incidentes, NO PRAZO MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ficando a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas/Senad e o Leiloeiro Público Oficial ISENTOS de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes. Caso sejam exigidas cópias autenticadas, estas despesas de eventual desarquivamento do processo e autenticação das cópias correrão por conta do arrematante.

6.2.7. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último valor ofertado.

6.2.8. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor oferta, em reais.

6.2.9. Os licitantes apresentarão propostas ou lances distintos para cada imóvel, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei nº 9.636/99.

7. DAS ADVERTÊNCIAS:

7.1. A Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado informa ao(s) arrematante(s) que em conformidade com o art. 63-C, §4º, da Lei nº 11.343/2006, com a redação dada pela Lei 13.886, de 26 de agosto de 2019 “na alienação de imóveis, o arrematante fica livre do pagamento de encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.” (grifo nosso).

8. DA MODALIDADE DE VENDA

8.1. O arrematante pagará no ato do leilão, sinal correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da arrematação, através da Guia de Recolhimento da União—GRU a ser paga na rede bancária, e o complemento desse valor, também por GRU, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data da assinatura da Escritura de Compra e Venda, que será lavrada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da publicação da adjudicação do imóvel ao promitente comprador no Diário Oficial.

8.2. Após a confirmação da operação bancária descrita no subitem anterior, será lavrado o respectivo Auto de Arrematação em leilão (recibo definitivo/fatura de leilão), discriminando o valor de venda (arrematação) e o valor de 5% (cinco por cento) referente à comissão da Leiloeira Pública Oficial.

9 . DA ATA

9.1. Encerrado o leilão, será lavrada no local, ata circunstaciada, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da

licitação, em especial os fatosrelevantes.

9.2. A ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, pelo apregoador e licitante presentes que desejarem.

10 . DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 O Leiloeiro Público Oficial encaminhará o processo com a Ata do Leilão Público e demais peças do certame licitatório a Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e os homologará e adjudicará o imóvel ao arrematante ou, se for o caso, àquele que, na forma da Lei, tenha exercido o direito de preferência a aquisição do imóvel, convocando-o para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital e receber as instruções para a lavratura da escritura de compra e venda.

11 DA FORMALIZAÇÃO DA VENDA

11.1. Correrá à conta do **adquirente** as despesas necessárias à lavratura da escritura, cartorárias, registro imobiliário, bem como tributos, laudêmio e outras legalmente exigíveis, inclusive a obtenção das guias e documentos necessários.

11.2. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer ao INSS, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério deste, ante motivo justificado, cópia autenticada desta, bem como da Certidão do Registro Geral de Imóveis – RGI de que conste a matrícula atualizada do imóvel.

11.3. No ato de assinatura da escritura as chaves do imóvel serão entregues aoarrematante.

12 DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

12.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

12.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comissaoleilao.sspgo.10@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua 17 N. 188, setor Aeroviário, Goiânia-GO, seção da Comissão Especial de Leilão-SSP;

12.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.4. Caberá à Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dia súteis;

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço comissaoleilao.sspgo.10@gmail.com ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

12.7. Após a divulgação da vencedora, qualquer LICITANTE poderá, de forma imediata e motivada, durante o prazo de até 30 (trinta) minutos contadas do fim da sessão pública, manifestar sua intenção em recorrer contra decisão do leiloeiro através da assinatura de documento que comprove sua manifestação, a ser disponibilizado pelo LEILOEIRO.

12.8. Ao LICITANTE que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pela Equipe de Apoio da LEILOEIRA, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data

de encerramento da sessão pública para apresentar as razões de recurso, as quais devem ser dirigidas à VENDEDORA e, necessariamente, entregues e protocoladas na Rua 17 N. 188, setor Aerooviário, Goiânia-GO, seção da Comissão Especial de Leilão-SSP ou pelo e-mail comissaoleilao.sspgo.10@gmail.com, até às 17 horas sob pena de preclusão.

12.8.1. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos.

12.9. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a VENDEDORA divulgará aviso no portal (www.leiloesbrasil.com.br), comunicando aos LICITANTES que as razões recursais encontram-se à disposição na Comissão Especial de Licitação, até às 17:00 horas, para contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão;

12.10. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à SENAD, devidamente informado, para deliberação.

13 DAS PENALIDADES

13.1. O(s) ARREMATANTE(S) que não cumprir(em) com a obrigação de realizar o pagamento ou não assinar(em) a Escritura de Compra e Venda, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do leilão, sujeita(m)-se a perder o valor já pago, consoante dispõe o art.53, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo de outras penalidades abaixo elencadas.

13.2. Na hipótese do não adimplemento do pagamento pelo bem arrematado, além da rescisão de pleno direito da Compra e Venda ajustada, com perda do sinal pago, o ARREMATANTE ficará sujeito à multa convencional de 10% (dez por cento) do preço da venda, se a VENDEDORA ingressar em juízo para reaver a posse do imóvel arrematado, respondendo também por despesas judiciais e honorários advocatícios, estes correspondentes a 20% (vinte por cento) do valor da causa.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A descrição dos imóveis se sujeita a correções apregoadas no curso do leilão, na fase de lances virtuais ou presenciais, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

14.2. Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado, por intermédio do seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos imóveis, situação esta que deverá ser consignada em ata.

14.3. Todos que participarem desta licitação estarão sujeitos às sanções, às penas, às condições e aos prazos previstos na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

14.4. Os casos omissos e demais informações adicionais, relativas ao evento, serão resolvidos e prestados pela Comissão Especial de Licitação em horário comercial no telefone (62) 3201 1019/301-1425.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que maisprivilegiado.

14.6. Cópias deste instrumento convocatório e seu anexo poderão ser obtidas pelos interessados no escritório do Leiloeiro localizado na Br – 153. Km 17,5, DAIAG, Aparecida de Goiânia – GO, no endereço eletrônico www.leiloesbrasil.com.br, ou com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad-MJGO), localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 2º Andar, Sala 213, Brasília/DF, ou

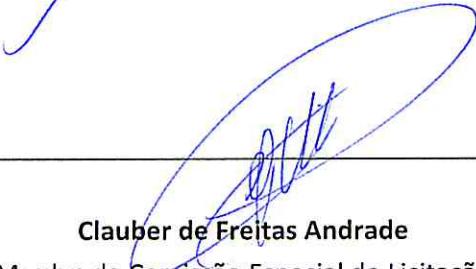
com a estrutura organizacional do Estado de Goiás, localizada em Rua 17 N. 188, setor Aerooviário, Goiânia-GO, seção da Comissão Especial de Leilão-SSP, a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://legado.justica.gov.br/sua- protecao/politicas-sobre-drogas/leiloes-1/leiloes-em-andamento>.

Goiânia, 10 de Agosto de 2020.



Alex Divino Pereira

Presidente da Comissão Especial de Licitação



Cláuber de Freitas Andrade

Membro da Comissão Especial de Licitação



Carlos Augusto Pinel Machado

Membro da Comissão Especial de Licitação

